



Lauro de Freitas - BA, 10 de janeiro de 2025
OF.SEC. TJD / 010/2025.

Ilmo. Senhor
RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA
MD Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Lauro de Freitas - BA.

Prezado Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **PEDRO PAULO CASALI BAHIA**, em cumprimento ao r. Despacho exarado às fls. 50 dos autos do Processo nº. 078/24, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes BAHIA versus VITÓRIA, realizada na Cidade de Salvador - BA, no dia 16.06.2024, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL - SUB-20 - 2024, o qual foi julgado em 06.08.2024, pela c. 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, e condenando **WENDEL SILVA PASSOS**, Atleta SUB-20 do E. C. Bahia, por ser primário, como infrator do Art. 254-A, c/c 182 do CBJD, **aplicando-lhe a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, reduzida pela metade fixando em 02 (duas) partidas, sem a compensação**, e, por ser temporada finda para a equipe SUB-20 do E. C. Bahia, e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 02 (duas) partidas restantes, deverá ser cumprida em partidas subsequentes de competição, campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme pedido, constante às fls. 37/43, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., assim, remanescendo o cumprimento de duas (02) partidas, imposta pela egrégia Comissão, fica determinado, que seja convertida na forma de medida de interesse social, correspondente à **doação de 02 (dois) salários mínimos por partida, para as instituições de caridade abaixo indicadas:**

- 1) **O valor de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)** para a **CAASAH - Casa de Apoio e Assistência do Portador do Vírus HIV Aids - Localizada na Rua Rio Paraguauçu, nº08 - Bairro Monte Serrat - Salvador - BA. - Telefone: 2103 0163 - Procurar as Sras. Celine ou Munique - Contas Bancárias: Caixa Econômica: Ag. 0062 - C/C: 3283-5 Op: 003 - Bradesco: Ag. 3602-1 - C/C 370-0 - Brasil: Ag; 904-0 - C/C 102001-. PIX: CNPJ: 42.049.437/0001-60.**
- 2) **O valor de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)** para a **NACCI - NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - Localizada na Rua do Alvo nº45 - Bairro Saúde - Salvador - BA. - Telefone: 2109 0011, 3322 4198 e 3326 9313 - Procurar o Sr. Cleiton Costa ou Geraldo. Banco Bradesco - Ag. 0235 - C/C 318464-1 - CNPJ: 00.532.479/0001-07.**

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas doações por meio de comprovantes de depósitos, junto a Secretaria do Tribunal, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos status quo ante, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,


Roberto Almeida de Araújo
Secretário